

021-3

## RECIBO DO SACADO

Cedente	Agência / Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento 20/01/2023
BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo	0084/4.016.721	21/12/2022	
Sacado	Nosso Número	NR Documento	Valor Documento
MARIA SALES GONORING	9039168199	99637	R\$ 100,08

Autenticação Mecânica

\_\_\_\_\_\_



021-3

### $02199.03911\ 68100.004016\ 67214.021718\ 2\ 92360000010008$

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERE	Vencimento 20/01/2023				
Cedente BANESTES - Banco d	Agência / Cód. Cedente 0084/4.016.721				
Data Documento	NR Documento	Espécie Doc. Dup. Mercantil	Aceite	Data Processamento 21/12/2022	Nosso Número 9039168199
Uso do Banco	Carteira C.SIMP(Cobrança Simples)	Moeda (R\$)	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 100,08
Reescalonamento Ban	Desconto / abatimento Outras Deduções				
					Mora / Multa
BOLETO					Outros Acréscimos
					Valor Cobrado

Sacado

022.777.187-77 - MARIA SALES GONORING TRV SANTO ANDRE, 101, SANTO ANDRE

VITORIA - ES, CEP: 29032267

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação





#### Vitória, 21/12/2022

# REF.: COMPROMISSO DE PAGAMENTO - EXTRAJUDICIAL MARIA SALES GONORING CPF / CNPJ SACADO 022.777.187-77

1) O acordo contempla somente a(s) dívida(s) relacionada(s):

Ag. Contrato Produto Cód. Saldo Valor Valor Devedor Desconto Reescalonamento 0276 CFF 21-035836-00 REESTRUTURAÇÃO DE DIVIDAS 410/3 R\$ 2.092.17 R\$ 792.17 R\$ 1.300,00 PREJUIZO PF

Data Reescalonamento: 10/11/2022 Valor Entrada: R\$ 130,00 Número de Parcelas: 15

Valor da Prestação: R\$ 100,07 Data de vencimento da Última Parcela: 22/01/2024

- 2) O pagamento do primeiro boleto configura aceitação das condições do Reescalonamento, entendido que esta proposta de pagamento não caracteriza novação da(s) dívida(s);
- 3) A exclusão dos registros nos órgãos de proteção ao crédito, relativo às operações aqui descritas, dar-se-á a partir do pagamento do primeiro boleto;
- 4) Declaro para todos fins e efeitos que estou recebendo junto a este boleto as condições do Compromisso de Pagamento envolvendo as operações de minha responsabilidade.



#### Prezado Cliente.

Utilize, exclusivamente, o(s) boleto(s) de cobrança anexo(s), para amortização/liquidação do compromisso ora apresentado, entendido que esta proposta de pagamento não caracteriza novação da(s) dívida(s).

O pagamento de quaisquer dos boletos não quita débitos de outras dívidas vencidas ou a vencer, que não estejam contempladas pelo compromisso firmado.

O presente compromisso de pagamento contempla tão somente as operações discriminadas no item 1. As tarifas bancárias porventura existentes na conta-corrente não estão incluídas nesse compromisso, mesmo que o saldo da conta-corrente tenha sido objeto do referido compromisso.

A exclusão dos registros nos órgãos de proteção ao crédito, relativos às operações aqui relacionadas, darse-á a partir do pagamento do primeiro boleto. A inadimplência de quaisquer das parcelas aqui compromissadas ensejará nova anotação nos citados órgãos.

A exclusão dos registros do SCR (Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil) referente às operações incluídas no Compromisso de Pagamento somente ocorrerá após o pagamento do último boleto (pagamento parcelado) ou do boleto (pagamento à vista), momento em que as operações serão liquidadas.

Caso, no presente Compromisso de Pagamento, esteja previsto concessão de abatimento negocial sobre o saldo devedor da(s) operação(ões) negociada(s), este fica condicionado ao cumprimento integral das condições ora compromissadas. Assim, em caso de pagamento parcelado, os valores recebidos serão amortizados no saldo devedor negociado, ficando acertado que o abatimento concedido será efetivado com o pagamento da última parcela compromissada.

A concessão de abatimento negocial, no termo acima descrito, poderá ensejar impedimento em voltar a operar com o Banestes. Caso tenha interesse em voltar a operar com o Banco, deverá consultar a sua agência de relacionamento para verificação das condições necessárias.

Caso o presente Compromisso de Pagamento contemple a renegociação de saldo devedor em contacorrente de depósitos, fica o devedor notificado que, por motivos operacionais, essa conta ficará bloqueada até o cumprimento integral do Compromisso de Pagamento. Durante o período do bloqueio, caso deseje proceder à abertura de nova conta-corrente no Banestes, deverá procurar a sua agência de relacionamento para ser cientificado sobre os requisitos necessários. Após o cumprimento do compromisso, deverá consultar a agência de relacionamento para verificar as condições necessárias para o encerramento ou liberação da conta-corrente para movimentação.

Em caso de não cumprimento integral deste Compromisso (pagamento de todos os boletos no prazo), a dívida voltará a ser cobrada pelo seu valor original e as parcelas pagas constituirão mera amortização do saldo devedor.

Caso não receba o(s) boleto(s) até o vencimento, poderá solicitar a 2ª via desse(s) documento(s) junto à empresa de cobrança responsável pelo acordo.



Para realizar suas transações bancárias, o Banestes S.A. coloca à disposição de seus clientes os telefones de sua Central de Atendimento - (27) 3383-2030 (Grande Vitória) e 0800 645 2030 (Demais Localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, o Banestes S.A. coloca à disposição de seus clientes o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC (0800 727-0474). Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria Banestes - 0800 727-0030. Para deficientes auditivos ou de fala, ligue 0800 282-3030 . O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.banestes.com.br. Atenciosamente,

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo

Dados da empresa responsável pelo acordo

RAZÃO SOCIAL: COBRACERTA DE RANCHARIA LTDA

CNPJ: **04.260.665/0001-95**